

**MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

| | | | |
|---------------------|-------------------------------|--|--------|
| 16/09/2022 09:00:11 | LANCE | ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 087) | 129,33 |
| 16/09/2022 09:00:11 | LANCE | MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 037) | 129,33 |
| 16/09/2022 09:00:11 | LANCE | CLINICA FF LTDA (PARTICIPANTE 055) | 110,00 |
| 16/09/2022 09:00:11 | LANCE | NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 014) | 129,33 |
| 16/09/2022 09:00:11 | LANCE | INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA (PARTICIPANTE 043) | 129,33 |
| 16/09/2022 09:00:11 | LANCE | ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 038) | 129,33 |
| 16/09/2022 09:00:11 | LANCE | REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 001) | 129,33 |
| 16/09/2022 09:00:11 | LANCE | SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 058) | 129,33 |
| 16/09/2022 09:01:02 | LANCE | NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 014) | 109,00 |
| 16/09/2022 09:01:10 | LANCE | MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 037) | 125,50 |
| 16/09/2022 09:01:26 | LANCE | CLINICA FF LTDA (PARTICIPANTE 055) | 105,00 |
| 16/09/2022 09:01:28 | LANCE | JLIMA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 097) | 123,00 |
| 16/09/2022 09:01:35 | LANCE | REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 001) | 120,00 |
| 16/09/2022 09:01:51 | LANCE | MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 037) | 99,00 |
| 16/09/2022 09:02:01 | LANCE | NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 014) | 98,00 |
| 16/09/2022 09:02:10 | LANCE | CLINICA FF LTDA (PARTICIPANTE 055) | 97,00 |
| 16/09/2022 09:02:20 | LANCE | NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 014) | 96,00 |
| 16/09/2022 09:02:30 | LANCE | CLINICA FF LTDA (PARTICIPANTE 055) | 92,00 |
| 16/09/2022 09:02:54 | LANCE | JLIMA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 097) | 121,00 |
| 16/09/2022 09:02:58 | LANCE | MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 037) | 89,00 |
| 16/09/2022 09:03:12 | LANCE | CLINICA FF LTDA (PARTICIPANTE 055) | 87,00 |
| 16/09/2022 09:03:26 | LANCE | MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 037) | 85,00 |
| 16/09/2022 09:04:08 | LANCE | HTI SERVICOS MEDICOS (PARTICIPANTE 041) | 125,00 |
| 16/09/2022 09:05:04 | LANCE | ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 087) | 124,90 |
| 16/09/2022 09:06:00 | LANCE | AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 082) | 119,00 |
| 16/09/2022 09:06:30 | LANCE | INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA (PARTICIPANTE 043) | 125,10 |
| 16/09/2022 09:08:32 | LANCE | CLINICA FF LTDA (PARTICIPANTE 055) | 84,50 |
| 16/09/2022 09:08:32 | PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA | | |
| 16/09/2022 09:09:06 | LANCE | BIANCA ROSA BERNARDO PELLIN (PARTICIPANTE 021) | 117,00 |
| 16/09/2022 09:09:16 | LANCE | MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 037) | 83,89 |
| 16/09/2022 09:10:00 | LANCE | INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA (PARTICIPANTE 043) | 124,95 |
| 16/09/2022 09:10:19 | LANCE | AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 082) | 107,53 |
| 16/09/2022 09:10:58 | LANCE | CLINICA FF LTDA (PARTICIPANTE 055) | 83,00 |
| 16/09/2022 09:11:17 | LANCE | MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 037) | 82,99 |
| 16/09/2022 09:12:08 | LANCE | HTI SERVICOS MEDICOS (PARTICIPANTE 041) | 122,00 |
| 16/09/2022 09:13:09 | LANCE | MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 037) | 81,73 |
| 16/09/2022 09:13:30 | LANCE | SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 058) | 107,00 |
| 16/09/2022 09:13:53 | LANCE | SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 058) | 106,50 |
| 16/09/2022 09:14:01 | LANCE | SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 058) | 106,40 |
| 16/09/2022 09:15:21 | LANCE | ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 038) | 129,32 |
| 16/09/2022 09:15:32 | LANCE | INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA (PARTICIPANTE 043) | 120,10 |
| 16/09/2022 09:15:39 | LANCE | HTI SERVICOS MEDICOS (PARTICIPANTE 041) | 116,00 |
| 16/09/2022 09:16:15 | LANCE | AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 082) | 104,90 |
| 16/09/2022 09:16:31 | LANCE | SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 058) | 104,00 |

**MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

| | | | |
|--|-------------------------------------|--|--------|
| 16/09/2022 09:16:41 | LANCE | SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 058) | 103,50 |
| 16/09/2022 09:17:07 | LANCE | INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA (PARTICIPANTE 043) | 119,50 |
| 16/09/2022 09:17:12 | LANCE | SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 058) | 103,00 |
| 16/09/2022 09:17:19 | LANCE | SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 058) | 102,00 |
| 16/09/2022 09:17:28 | LANCE | SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 058) | 101,00 |
| 16/09/2022 09:19:28 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. | | | |
| 16/09/2022 09:19:28 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 037 | | | |
| 16/09/2022 09:19:29 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA | | | |
| 16/09/2022 09:19:31 | HABILITAÇÃO | | |
| 16/09/2022 13:23:42 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| O detentor da melhor oferta é CLINICA FF LTDA | | | |
| 16/09/2022 13:23:43 | INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE | PREGOEIRO | |
| MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA inabilitado. Motivo: - Licitante apresentou apenas 1 atestado de capacidade técnica, desatentando ao item 4.1. do anexo 3 do edital convocatório. | | | |
| - Não apresentou Cópia da Carteira de Conselho Regional de Medicina Paraná - CRM-PR, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços, conforme exigido no item 4.4. do anexo 3 do edital convocatório. | | | |
| - Não apresentou Prova de capacidade financeira, conforme exigido no 5.1. do anexo 3 do edital convocatório. | | | |
| 16/09/2022 15:33:35 | MENSAGEM | CLINICA FF LTDA (PARTICIPANTE 055) | |
| Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 83,00. | | | |
| 16/09/2022 15:43:44 | INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE | PREGOEIRO | |
| CLINICA FF LTDA inabilitado. Motivo: A pedido da licitante | | | |
| 16/09/2022 15:43:44 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| O detentor da melhor oferta é NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA | | | |
| 16/09/2022 16:00:18 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | |
| 16/09/2022 16:29:49 | RECURSO MANIFESTADO | INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA | |
| Solicitamos cancelamento da intenção de recursos, houve um equívoco, o documento está devidamente assinado. | | | |
| 16/09/2022 16:30:18 | DEFERIMENTO DE RECURSOS | | |
| 16/09/2022 16:32:26 | MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA | PREGOEIRO | |
| Empresa solicitou cancelamento | | | |
| 16/09/2022 16:32:59 | EM ADJUDICAÇÃO | | |
| 16/09/2022 16:33:21 | ADJUDICADO | | |

**LOTE 3 - ADJUDICADO
Lote 003**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|--------------------|-----------------|-------------------------|
| Item: 1 | Unidade: HORAS | Marca: SERVIÇOS | Modelo: SERVIÇOS |
| Descrição: Plantão Médico de 12 (doze) Horas Diárias. | | | |
| Médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, de segunda a sexta-feira, das 19:00 às 07:00 horas (período noturno). | | | |
| Quantidade: 3.024 | Valor Unit.: 96,00 | | Valor Total: 290.304,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA | 067 19.850.311/0001-78 | 129,33 | 96,00 | Sim |
| 2 AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA | 076 32.287.305/0001-12 | 129,33 | 105,00 | Sim |
| 3 SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA | 070 13.667.864/0001-03 | 129,33 | 107,00 | Sim |

**MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

| | | | | | |
|--|-----|--------------------|--------|--------|-----|
| 4 PELEGRINI CLINICA MÉDICA – EIRELI | 058 | 24.069.076/0001-31 | 129,00 | 107,50 | Sim |
| 5 BIANCA ROSA BERNARDO PELLIN | 019 | 30.025.566/0001-39 | 128,33 | 116,30 | Sim |
| 6 JLIMA SAUDE LTDA | 093 | 39.674.824/0001-82 | 129,33 | 118,00 | Sim |
| 7 REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA | 052 | 25.126.895/0001-36 | 129,33 | 120,00 | Sim |
| 8 HTI SERVICOS MEDICOS | 086 | 16.550.953/0001-63 | 129,00 | 122,00 | Sim |
| 9 ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA | 014 | 10.836.436/0001-79 | 129,33 | 124,90 | Não |
| 10 INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA | 037 | 26.775.172/0001-20 | 129,33 | 124,95 | Não |
| 11 NEOMED GESTÃO CLINICA E SAÚDE LTDA - ME | 078 | 26.714.417/0001-00 | 129,33 | 129,33 | Não |
| 12 FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA - EIRELI | 077 | 31.487.038/0001-64 | 129,33 | 129,33 | Sim |
| 13 ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 039 | 36.356.658/0001-88 | 129,33 | 129,33 | Sim |
| 14 ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA | 033 | 40.030.053/0001-70 | 129,33 | 129,33 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| INABILITADOS | | | | |
| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
| CLINICA FF LTDA | 027 44.406.295/0001-76 | 100,00 | 75,58 | Sim |
| MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA | 034 23.987.502/0001-53 | 129,33 | 75,59 | Sim |

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | |
|---------------------|---|---------------|
| 31/08/2022 13:23:19 | PUBLICADO | |
| 01/09/2022 08:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | |
| 16/09/2022 08:29:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | |
| 16/09/2022 09:00:11 | DISPUTA | |
| 16/09/2022 09:00:11 | LANCE JLIMA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 093) | 129,33 |
| 16/09/2022 09:00:11 | LANCE ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 039) | 129,33 |
| 16/09/2022 09:00:11 | LANCE HTI SERVICOS MEDICOS (PARTICIPANTE 086) | 129,00 |
| 16/09/2022 09:00:11 | LANCE FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA - EIRELI (PARTICIPANTE 077) | 129,33 |
| 16/09/2022 09:00:11 | LANCE NEOMED GESTÃO CLINICA E SAÚDE LTDA - ME (PARTICIPANTE 078) | 129,33 |
| 16/09/2022 09:00:11 | LANCE BIANCA ROSA BERNARDO PELLIN (PARTICIPANTE 019) | 128,33 |
| 16/09/2022 09:00:11 | LANCE ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 014) | 129,33 |
| 16/09/2022 09:00:11 | LANCE MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 034) | 129,33 |
| 16/09/2022 09:00:11 | LANCE CLINICA FF LTDA (PARTICIPANTE 027) | 100,00 |
| 16/09/2022 09:00:11 | LANCE NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 067) | 129,33 |
| 16/09/2022 09:00:11 | LANCE PELEGRINI CLINICA MÉDICA – EIRELI (PARTICIPANTE 058) | 129,00 |
| 16/09/2022 09:00:11 | LANCE INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA (PARTICIPANTE 037) | 129,33 |
| 16/09/2022 09:00:11 | LANCE ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 033) | 129,33 |
| 16/09/2022 09:00:11 | LANCE REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 052) | 129,33 |
| 16/09/2022 09:00:11 | LANCE SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 070) | 129,33 |
| 16/09/2022 09:00:11 | LANCE AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 076) | 129,33 |
| 16/09/2022 09:01:09 | LANCE NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 067) | 109,00 |
| 16/09/2022 09:01:20 | LANCE NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 067) | 99,00 |
| 16/09/2022 09:01:25 | LANCE MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 034) | 125,00 |
| 16/09/2022 09:01:37 | LANCE CLINICA FF LTDA (PARTICIPANTE 027) | 97,00 |
| 16/09/2022 09:01:41 | LANCE REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 052) | 120,00 |
| 16/09/2022 09:01:43 | LANCE JLIMA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 093) | 123,00 |

**MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

| | | | |
|---------------------|-------------------------------|--|--------|
| 16/09/2022 09:01:52 | LANCE | JLIMA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 093) | 119,00 |
| 16/09/2022 09:02:29 | LANCE | NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 067) | 96,00 |
| 16/09/2022 09:02:36 | LANCE | CLINICA FF LTDA (PARTICIPANTE 027) | 92,00 |
| 16/09/2022 09:03:10 | LANCE | MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 034) | 89,00 |
| 16/09/2022 09:03:18 | LANCE | CLINICA FF LTDA (PARTICIPANTE 027) | 87,00 |
| 16/09/2022 09:03:32 | LANCE | JLIMA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 093) | 118,00 |
| 16/09/2022 09:03:34 | LANCE | MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 034) | 85,00 |
| 16/09/2022 09:03:45 | LANCE | CLINICA FF LTDA (PARTICIPANTE 027) | 83,00 |
| 16/09/2022 09:04:42 | LANCE | HTI SERVICOS MEDICOS (PARTICIPANTE 086) | 127,00 |
| 16/09/2022 09:05:14 | LANCE | ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 014) | 124,90 |
| 16/09/2022 09:05:44 | LANCE | INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA (PARTICIPANTE 037) | 125,10 |
| 16/09/2022 09:06:11 | LANCE | MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 034) | 82,00 |
| 16/09/2022 09:06:23 | LANCE | CLINICA FF LTDA (PARTICIPANTE 027) | 81,00 |
| 16/09/2022 09:06:33 | LANCE | MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 034) | 80,00 |
| 16/09/2022 09:06:36 | LANCE | AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 076) | 117,00 |
| 16/09/2022 09:06:57 | LANCE | CLINICA FF LTDA (PARTICIPANTE 027) | 79,00 |
| 16/09/2022 09:07:50 | LANCE | MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 034) | 78,50 |
| 16/09/2022 09:08:10 | LANCE | CLINICA FF LTDA (PARTICIPANTE 027) | 78,00 |
| 16/09/2022 09:08:39 | LANCE | MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 034) | 77,99 |
| 16/09/2022 09:08:39 | PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA | | |
| 16/09/2022 09:08:54 | LANCE | CLINICA FF LTDA (PARTICIPANTE 027) | 77,88 |
| 16/09/2022 09:09:05 | LANCE | MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 034) | 77,82 |
| 16/09/2022 09:09:14 | LANCE | CLINICA FF LTDA (PARTICIPANTE 027) | 77,80 |
| 16/09/2022 09:09:27 | LANCE | BIANCA ROSA BERNARDO PELLIN (PARTICIPANTE 019) | 116,50 |
| 16/09/2022 09:09:27 | LANCE | MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 034) | 77,75 |
| 16/09/2022 09:09:28 | LANCE | PELEGRINI CLINICA MÉDICA – EIRELI (PARTICIPANTE 058) | 116,00 |
| 16/09/2022 09:09:38 | LANCE | CLINICA FF LTDA (PARTICIPANTE 027) | 77,50 |
| 16/09/2022 09:09:46 | LANCE | MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 034) | 77,46 |
| 16/09/2022 09:09:55 | LANCE | CLINICA FF LTDA (PARTICIPANTE 027) | 77,00 |
| 16/09/2022 09:10:11 | LANCE | INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA (PARTICIPANTE 037) | 124,95 |
| 16/09/2022 09:10:12 | LANCE | MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 034) | 76,99 |
| 16/09/2022 09:10:21 | LANCE | CLINICA FF LTDA (PARTICIPANTE 027) | 76,50 |
| 16/09/2022 09:10:22 | LANCE | BIANCA ROSA BERNARDO PELLIN (PARTICIPANTE 019) | 116,30 |
| 16/09/2022 09:10:30 | LANCE | AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 076) | 107,53 |
| 16/09/2022 09:10:31 | LANCE | MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 034) | 75,59 |
| 16/09/2022 09:12:05 | LANCE | PELEGRINI CLINICA MÉDICA – EIRELI (PARTICIPANTE 058) | 107,50 |
| 16/09/2022 09:12:25 | LANCE | HTI SERVICOS MEDICOS (PARTICIPANTE 086) | 122,00 |
| 16/09/2022 09:12:35 | LANCE | CLINICA FF LTDA (PARTICIPANTE 027) | 75,58 |
| 16/09/2022 09:13:00 | LANCE | SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 070) | 107,00 |
| 16/09/2022 09:13:51 | LANCE | AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 076) | 105,00 |

16/09/2022 09:15:51 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.

16/09/2022 09:15:51 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 027

**MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

16/09/2022 09:15:51 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLINICA FF LTDA

16/09/2022 09:15:51 HABILITAÇÃO

16/09/2022 11:00:28 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 027: Bom dia. Estou no aguardo da proposta final

16/09/2022 13:16:22 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 027: Boa tarde

16/09/2022 13:23:43 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA inabilitado. Motivo: - Licitante apresentou apenas 1 atestado de capacidade técnica, desatentando ao item 4.1. do anexo 3 do edital convocatório.

- Não apresentou Cópia da Carteira de Conselho Regional de Medicina Paraná - CRM-PR, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços, conforme exigido no item 4.4. do anexo 3 do edital convocatório.

- Não apresentou Prova de capacidade financeira, conforme exigido no 5.1. do anexo 3 do edital convocatório.

16/09/2022 13:32:35 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

16/09/2022 13:32:36 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

CLINICA FF LTDA inabilitado. Motivo: Licitante não encaminhou a proposta final no prazo estipulado no item 7.31.2. do edital convocatório

16/09/2022 13:33:50 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 067: Boa tarde, em razão da desclassificação da empresa CLINICA FF LTDA, solicito o envio da proposta final para o lote 3, no prazo máximo de 3 horas

16/09/2022 14:06:24 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 067: Proposta recebida. Obrigada

16/09/2022 16:00:18 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

16/09/2022 16:29:57 RECURSO MANIFESTADO INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA

Solicitamos cancelamento da intenção de recursos, houve um equívoco, o documento está devidamente assinado.

16/09/2022 16:30:18 DEFERIMENTO DE RECURSOS

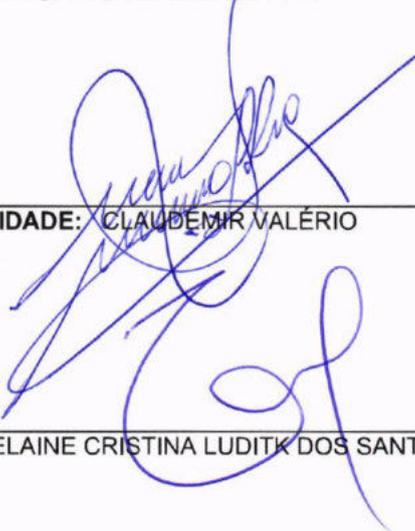
16/09/2022 16:32:36 MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO

Empresa solicitou cancelamento

16/09/2022 16:32:59 EM ADJUDICAÇÃO

16/09/2022 16:33:21 ADJUDICADO

MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR

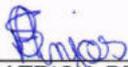


AUTORIDADE: CLAUDEMIR VALÉRIO

PREGOEIRO: ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS



MEMBRO DE APOIO LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS



MEMBRO DE APOIO PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS SIQUEIRA

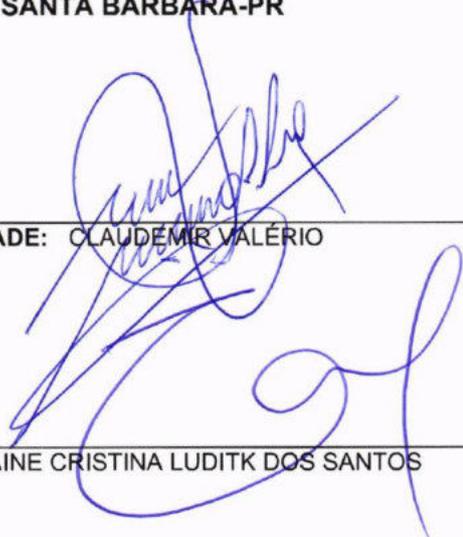
**MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
Processo Administrativo Nº 84/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS
Data de Publicação: 31/08/2022 13:23:20

| | | | | TOTAL DO PROCESSO: 828.864,00 |
|--|----------------|---------------------------|---------------------------|--------------------------------------|
| NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA | | | 19.850.311/0001-78 | 828.864,00 |
| LOTE 1 | Quant.: 1 | Num: 037 | 92,00 | Total: 278.208,00 |
| Item: 1 | Unidade: HORAS | Marca: SERVIÇOS | Modelo: SERVIÇOS | |
| Descrição: Plantão Médico de 12 (doze) Horas Diárias. Médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 19:00 horas (período diurno). | | | | |
| Quantidade: 3.024 | | Valor Unit.: 92,00 | Total Item: 278.208,00 | |
| LOTE 2 | Quant.: 1 | Num: 014 | 96,00 | Total: 260.352,00 |
| Item: 1 | Unidade: HORAS | Marca: SERVIÇOS | Modelo: SERVIÇOS | |
| Descrição: Plantão Médico de 12 (doze) Horas Diárias. Plantão Médico de 12 (doze) Horas Diárias. Médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, aos sábados, domingo e feriados, das 07:00 às 19:00 horas e das 19:00 às 07:00 horas | | | | |
| Quantidade: 2.712 | | Valor Unit.: 96,00 | Total Item: 260.352,00 | |
| LOTE 3 | Quant.: 1 | Num: 067 | 96,00 | Total: 290.304,00 |
| Item: 1 | Unidade: HORAS | Marca: SERVIÇOS | Modelo: SERVIÇOS | |
| Descrição: Plantão Médico de 12 (doze) Horas Diárias. Médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, de segunda a sexta-feira, das 19:00 às 07:00 horas (período noturno). | | | | |
| Quantidade: 3.024 | | Valor Unit.: 96,00 | Total Item: 290.304,00 | |

MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR



AUTORIDADE: CLAUDEMIR VALÉRIO

PREGOEIRO: ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS



MEMBRO DE APOIO LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS



MEMBRO DE APOIO PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS SIQUEIRA



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022**Processo Adm: Nº 84/2022**

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas de livre demanda e atendimentos de urgência e emergência para suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados.

Credenciaram-se para o pregão 16 (dezesseis) empresas. Após a etapa de lances e negociação, a pregoeira declarou como vencedora a seguinte empresa: **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**, CNPJ nº 19.850.311/0001-78, com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de **R\$ 828.864,00 (oitocentos e vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)**, tendo em vista que a mesma atendeu aos requisitos editalícios, sendo, portanto declarada **habilitada**.

Conforme consta em ata, a empresa **MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA**, foi inabilitação, pois apresentou apenas 1 atestado de capacidade técnica, desatentando ao item 4.1. do anexo 3 do edital convocatório, não apresentou Cópia da Carteira de Conselho Regional de Medicina Paraná - CRM-PR, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços, conforme exigido no item 4.4. do anexo 3 do edital convocatório e não apresentou Prova de capacidade financeira, conforme exigido no 5.1. do anexo 3 do edital convocatório e a empresa **CLINICA FF LTDA** foi desclassificada do lote 3, pois encaminhou a proposta final no prazo estipulado no item 7.31.2. do edital Convocatório.

Houve manifestação de intenção de recurso pela empresa **INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA**, porém a referida empresa solicitou cancelamento da intenção de recursos, justificando que houve um equívoco.

Informo que, esta Comissão consultou o Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná) e na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), no sentido de verificar se a empresa habilitada não está declarada



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

inidônea para participar de certames licitatórios, onde verificou-se que a empresa **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**, CNPJ nº 19.850.311/0001-78, está impedida de licitar no Município de Pato Bragado-PR, conforme comprovantes anexos.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara - Pr, 16 de setembro de 2022.

ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

Pregoeira – Portaria nº 012/2022



Detalhes do Impedido de Licitar

[Voltar](#)**Dados do sancionado**

| | | | |
|----------------|----------------------------------|------------------|--------------------|
| Tipo documento | CNPJ | Número documento | 19.850.311/0001-78 |
| Nome | NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA | | |

Informações Gerais

| | | | |
|--|---|-------------------------|------|
| Município | PATO BRAGADO | | |
| Situação: | Vigente | | |
| CNPJ Entidade | 95.719.472/0001-05 | | |
| Entidade | MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO | | |
| Órgão | | | |
| Cargo da autoridade Responsável | PREFEITO | | |
| Nº Processo Sanção | PORTARIA 130/2021 | | |
| Nº Processo Licitatório | PREGÃO ELETRONICO 038/2022 | | |
| Tipo de Sanção | Suspensão do direito licitar e contratar | | |
| Fundamento Legal | art. 87, III da Lei nº 8.666/93 | | |
| Descr. Fundamento Legal | Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; | | |
| Sanção/motivo | ARTIGO 78 LEI 8666/93 | | |
| Observação complementar | Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar SOMENTE com a Administração Pública do Município de Pato Bragado por | | |
| Data da publicação do ato que impõe a sanção | 01/07/2022 | | |
| Data Ato | 01/07/2022 | | |
| Nome veículo divulgação | DIARIO OFICIAL ELETRONICO MUNICIPAL | | |
| Tipo de Ato Declaratório | DECRETO | | |
| Número do Ato Declaratório | 178 | Ano do Ato Declaratório | 2022 |
| Tipo de Impedimento: | <input checked="" type="radio"/> Prazo Determinado <input type="radio"/> Prazo Indeterminado | | |
| Data início Impedimento | 01/07/2022 | | |
| Data fim Impedimento | 30/06/2023 | | |

Usuário não logado. Para acessar o sistema utilize o botão ao lado.

[Acessar](#)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/09/2022 16:46:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**
CNPJ: **19.850.311/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Processo Administrativo nº 84/2022

Pregão Eletrônico nº 45/2022

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas de livre demanda e atendimentos de urgência e emergência para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 45/2022, o qual tem por objeto registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas de livre demanda e atendimentos de urgência e emergência para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 10.024/2019 *[para pregão no formato eletrônico]* e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, e devidamente cumpridos no momento oportuno.



Constou a devida justificativa da autoridade competente quanto a necessidade de contratação e definição do objeto do certame, foi adotado como parâmetro de preço, pesquisa junto a empresas especializadas.

O edital convocatório previu as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento do objeto a ser contratado.

Consta no processo, a designação dentre os servidores do quadro próprio, do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A minuta do edital e do futuro contrato, passou pela prévia aprovação da procuradoria jurídica do Município.

Após a manifestação jurídica, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Na data em edital, houve o recebimento das propostas, abertura das mesmas e procedeu-se a sessão de disputa por lances utilizando-se a plataforma digital BLL - Licitações, nos termos previstos.



No total, 16 (dezesesseis) empresas se credenciaram para disputa por lances, apresentando a documentação pertinente, das empresas e dos seus representantes legais para esta fase do procedimento. Ato contínuo iniciou-se a fase de lances.

Encerrada a fase de lances, o pregoeiro partiu para negociação direta com a empresa classificada, visando obtenção de proposta mais vantajosa.

Finalizada esta etapa e encerrada a fase de negociação da proposta, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação jurídica da empresa participante e devidamente classificada, estando habilitada, lavrou-se ata da sessão pública.

Nenhuma empresa manifestou interesse de recurso das fases de propostas e habilitação.

Após finalizada a fase recursal, juntou-se consulta no cadastro de inadimplentes ou impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, constatando que a empresa Norte Sul Serviços de Saúde Ltda, estava impedida de licitar com o município de Pato Bragado.

Tendo vindo desta forma descrita acima, instruído o processo para análise final desta procuradoria jurídica.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, estando o processo devidamente instruído, não se observa ilegalidade ou irregularidade no procedimento, estando apto para encaminhamento a autoridade superior para continuidade e decisão sobre a contratação pretendida.



Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital convocatório, com seus anexos, nos termos, da Lei nº 10.520/2002, c/c a Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

É o parecer.

Atenciosamente.

Nova Santa Bárbara, 19 de setembro de 2022.


Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.
CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico e após a Comissão de pregão rever seus atos, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" n.º 45/2022 - SRP, para que se manifeste sobre a **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 19/09/2022.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Pregoeira - Portaria n.º 012/2022



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 – SRP**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 45/2022**, destinado ao registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas de livre demanda e atendimentos de urgência e emergência para suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**, CNPJ n.º 19.850.311/0001-78, com os lotes: 1, 2 e 3, no valor total de **R\$ 828.864,00 (oitocentos e vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)**.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2302 – Nova Santa Bárbara, Paraná. SEGUNDA-FEIRA, 19 de SETEMBRO de 2022

PODER EXECUTIVO

Ano VIII
IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2302/2022-|01| - Data 19/09/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 – SRP

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 45/2022**, destinado ao registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas de livre demanda e atendimentos de urgência e emergência para suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**, CNPJ n.º 19.850.311/0001-78, com os lotes: 1, 2 e 3, no valor total de **R\$ 828.864,00 (oitocentos e vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)**.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Edição: 2302/2022-|02| - Data 19/09/2022

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

A Comissão de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

| Nº | EMPRESA | VALOR APURADO R\$ |
|----|--|--|
| 1 | MARENDA ENGENHARIA LTDA , CNPJ n.º 41.513.768/0001-46 | R\$ 393.355,59 (trezentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). |



| | | | | | | | | |
|-------------------------|---|------|---|----------|----|----------|-------|-------------------|
| LOTE: 002 - Lote 002 | 1 | 9004 | Plantão Médico de 12 (doze) Horas Diárias. Plantão Médico de 12 (doze) Horas Diárias. Médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, aos sábados, domingo e feriados, das 07:00 às 19:00 horas e das 19:00 às 07:00 horas | SERVIÇOS | HR | 2.712,00 | 96,00 | 260.352,00 |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 1 | 9003 | Plantão Médico de 12 (doze) Horas Diárias. Médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, de segunda a sexta-feira, das 19:00 às 07:00 horas (período noturno). | SERVIÇOS | HR | 3.024,00 | 96,00 | 290.304,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 828.864,00 |

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 2810 | 08.001.10.301.0330.2024 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2820 | 08.001.10.301.0330.2024 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3092 | 08.002.10.301.0350.2027 | 335 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3093 | 08.002.10.301.0350.2027 | 338 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3094 | 08.002.10.301.0350.2027 | 339 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



serviços, com base no controle de horas prestadas, mediante ponto, e será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e sua liberação estará condicionada, ainda a:

a) Entrega da nota fiscal de prestação de serviços prestados junto à Secretaria Municipal de Saúde. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

b) Apresentação da escala de trabalho do mês subsequente, até o último dia útil do mês anterior a prestação do serviço, a qual deverá conter a relação dos médicos que prestarão serviços, número do CRM/PR e carga horária de cada um, devidamente assinada pelos responsáveis.

c) Apresentação da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, o Município aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento.

O pagamento será feito mediante depósito bancário.

O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Eletrônico N.º 45/2022 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado a Beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A Beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;
- Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;
- Não contratar servidor pertencente ao quadro do Município, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração do Município de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia em atraso na prestação dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela Beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico N.º 45/2022** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a Beneficiária da Ata.

Nova Santa Bárbara, 20/09/2022.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

Assinado digitalmente por
CRISTIANO PARRA
VIEIRA:05517402992
NO: C=BR: O=ICP-Brasil: OU=
AG CERTIFICA MINAS v6, OU=
2780814000125, OU=
Presidencia, OU=Certificado PF
A1, CN=CRISTIANO PARRA
VIEIRA:05517402992
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Localização:
Data: 2022.09.20 08:51:04-03:007
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**CRISTIANO PARRA
VIEIRA:05517402992**

Cristino Parra Vieira

Empresa: Norte Sul Serviços de Saúde Ltda

CNPJ: 19.850.311/0001-78

Beneficiária da Ata


Rosana Ruy de Souza

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



422

licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

A fiscal da Ata de Registro de Preços nº 123/2022 - Norte Sul

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

20 de setembro de 2022

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

08:35

Para: Saúde <nsbsaude@gmail.com>

Bom dia,

Segue anexa cópia da Ata de Registro de Preços nº 123/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 45/2022, firmada com a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas de livre demanda e atendimentos de urgência e emergência para suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, a fim de que as mesmas sejam acompanhadas, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 **123 2022 - Ata SRP Pregão 45 2022 - Norte Sul.pdf**
423K

Referente ao Contrato nº 85/2018.

REF.: Tomada de preços n.º 6/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 97.373.088/0001-29, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - CEP: 85900-970 - Bairro: Centro, Toledo/PR.

OBJETO: Prestação de serviços de licenciamento de software, do sistema de Saúde, suporte técnico especializado, para utilização na área de saúde do município.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **26/09/2023**.

REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO: Em 8,59%, ou seja, o valor passará de **R\$ 1.833,91** (um mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), para **R\$ 1.991,44** (um mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), mensais, totalizando **R\$ 23.897,28** (vinte e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 20/09/2022.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 123/2022 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2022 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas de livre demanda e atendimentos de urgência e emergência para suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados.

VALIDADE DA ATA: De 20/09/2022 a 19/09/2023.

BENEFICIÁRIA DA ATA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78

Rua Vereador Humberto Moacir Shenna, 4432 - CEP: 84900000 - Bairro: Centro, Ibaiti/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

| ITENS | | | | | | | | |
|----------------------|------|---------------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 9504 | Plantão Médico de 12 (doze) Horas Diárias. Médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 19:00 horas (período diurno). | SERVIÇOS | HR | 3.024,00 | 92,00 | 278.208,00 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 1 | 9004 | Plantão Médico de 12 (doze) Horas Diárias. Plantão Médico de 12 (doze) Horas Diárias. Médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, aos | SERVIÇOS | HR | 2.712,00 | 96,00 | 260.352,00 |

CHEK LIST

MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS

(X) ELETRÔNICO () PRESENCIAL

Nº 45 / 2020

| Nº | ESPECIFICAÇÃO | DOC | OBS. |
|-----|---|-----|------|
| 1. | Capa do processo | OK | |
| 2. | Ofício da secretaria solicitando | OK | |
| 3. | Prefeito pedindo abertura do processo | OK | |
| 4. | Estimativa de preços | OK | |
| 5. | Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação) | OK | |
| 6. | Contabilidade à Licitação (Resposta dotação) | OK | |
| 7. | Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer) | OK | |
| 8. | Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade) | OK | |
| 9. | Autorização do Prefeito para abertura | OK | |
| 10. | Pedido de Parecer Jurídico do edital | OK | |
| 11. | Parecer Jurídico (Edital) | OK | |
| 12. | Extrato do Edital | OK | |
| 13. | Edital completo | OK | |
| 14. | Publicação Mural de Licitação (TCE) | OK | |
| 15. | Publicações (Diário Oficial Eletrônico do Município. Em alguns casos: Diário da União/ Diário Oficial do Estado). | OK | |
| 16. | Proposta de Preço e documentos de habilitação | OK | |
| 17. | Ata de abertura e julgamento | OK | |
| 18. | Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação) | OK | |
| 19. | Parecer Jurídico (Julgamento) | OK | |
| 20. | Licitação ao Prefeito (Homologação) | OK | |
| 21. | Homologação do Prefeito | OK | |
| 22. | Publicação da Homologação (Diário Oficial Eletrônico do Município) | OK | |
| 23. | Ata de Registro de Preços | OK | |
| 24. | Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços (Diário Oficial Eletrônico do Município) | OK | |
| 25. | Cópia da ata ao fiscal | OK | |



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022**

Aos 21 dias do mês de setembro de 2022, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 45/2022, registrado em 31/08/2022, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 425, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos

Setor de Licitações

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA****DE:** Secretaria Municipal de Saúde**Nº** 317/2022**PARA:** Secretaria de Administração**DATA:** 28/09/22**ASSUNTO:** Solicitação de geração de contrato da ata nº 123/2022

Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Saúde, venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria, que seja gerado o contrato da Ata de Registro de Preço nº 123/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 45/2022, firmada com a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78, referente a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas de livre demanda e atendimentos de urgência e emergência para suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, conforme especificado abaixo. A vigência do contrato deverá ser por um período de 8 meses.

Empenhar nas seguintes Fontes de Recurso:

- Fonte de recurso 338 - 1920 horas referente ao item 1 - R\$ 176.640,00;
- Fonte de recurso 339 - 1824 horas referente ao item 2 - R\$ 175.104,00;
- Fonte de recurso 339 - 1680 horas referente ao item 3 - R\$ 161.280,00
- Fonte de recurso 338 - 156 horas referente ao item 3 - R\$ 14.976,00.

| Item | Descrição | Unidade Medida | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|-------------------|------|----------------|-------------|
| 1 | Plantão Médico de 12 (doze) Horas Diárias. Médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 19:00 horas (período diurno). | Hora | 1920 | 92,00 | 176.640,00 |
| 2 | Plantão Médico de 12 (doze) Horas | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

427

| | | | | | |
|---|---|------|------|-------|------------|
| | Diárias. Plantão Médico de 12 (doze) Horas Diárias. Médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, aos sábados, domingo e feriados, das 07:00 às 19:00 horas e das 19:00 às 07:00 horas | Hora | 1824 | 96,00 | 175.104,00 |
| 3 | Plantão Médico de 12 (doze) Horas Diárias. Médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, de segunda a sexta-feira, das 19:00 às 07:00 horas (período noturno). | Hora | 1836 | 96,00 | 176.256,00 |


Rosana Ruy de Souza

Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:


Nome


Assinatura

28 / 09 / 2022
Data



CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 168/2022

Nova Santa Bárbara, 28/09/2022.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contrato Serviços Médicos.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja gerado contrato da Ata de Registro de Preços nº 123/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 45/2022, firmada com a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78, referente a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas de livre demanda e atendimentos de urgência e emergência para suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados. O contrato acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais)**.

Conforme informado pela Secretaria solicitante, as despesas serão custeadas com recursos das fontes 338 e 339.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 28 de setembro de 2022.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 168/2022 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja gerado contrato de Ata de Registro de Preços nº 12/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 45/2022, firmado com a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

| | | | |
|---------------|------|------------|------------|
| Recebido por: | | | 78/09/2022 |
| | Nome | Assinatura | data |



Município de Nova Santa Bárbara - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/09/2022

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F, PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET) | | | | | | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|---|---|-------|------------------|--|--|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 08 Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | 0,00 | 536.501,00 | 7.564,16 | 528.936,84 |
| 002 Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS | | | | | | 0,00 | 536.501,00 | 7.564,16 | 528.936,84 |
| 10.301.0350.2027 Bloco de Atenção Básica | | | | | | 0,00 | 536.501,00 | 7.564,16 | 528.936,84 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | |
| 03093 | E | 00338 | 1018/12/99/00/00 | Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Incis | | 0,00 | 200.000,00 | 7.564,16 | 192.435,84 |
| 03094 | E | 00339 | 1017/12/99/00/00 | Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) | | 0,00 | 336.501,00 | 0,00 | 336.501,00 |
| Total Geral | | | | | | 0,00 | 536.501,00 | 7.564,16 | 528.936,84 |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 28/09/2022

Contas de despesa: 3093, 3094



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 19.850.311/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:46 do dia 22/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2023.

Código de controle da certidão: **213E.8882.7634.DFC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.850.311/0001-78

Razão Social: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

Endereço: RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA 432 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2022 a 15/10/2022

Certificação Número: 2022091601494962405759

Informação obtida em 28/09/2022 13:10:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Contrato nº 68/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, ESPECIFICAMENTE DE CONSULTAS DE LIVRE DEMANDA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA SUPRIR HORÁRIOS DIURNOS, NOTURNOS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 45/2022 – Ata de Registro de Preços nº 123/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 45/2022**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, com sede na Rua Vereador Humberto Moacir Shenna, 4432 - CEP: 84900000 - Bairro: Centro, Ibaiti/PR, neste ato representado pelo **Sr. Cristiano Parra Vieira**, inscrito no CPF nº 055.174.029-92, RG nº 9046826-0, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE Atendimento médico, durante ao quais deverão ser atendidas consultas ambulatoriais com demanda livre, sem limite de consultas e atendimento de urgência e emergência, cumprindo os princípios balizadores do SUS (integralidade, universalidade, equidade, hierarquização, gratuidade), procedimentos médicos de urgência e emergência cumprindo os protocolos assistenciais, prestando o primeiro atendimento de urgência e emergência a população, de acordo com a demanda, acompanhar pacientes que venham a ser transferidos de acordo com o sistema de regulação, caso se mostre essencial para garantia da integridade do paciente, conforme consta da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 45/2022 e especificado abaixo:

| ITENS | | | | | | | | |
|---------------------------|------|----------------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto /serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - 1 Lote 001 | 1 | 9504 | Plantão Médico de 12 (doze) Horas Diárias. Médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 19:00 horas (período diurno). | Serviços | HR | 1.920,00 | 92,00 | 176.640,00 |

1



| | | | | | | | |
|---------------------------|------|---|----------|----|----------|-------|-------------------|
| LOTE: 002 - 1 Lote 002 | 9004 | Plantão Médico de 12 (doze) Horas Diárias. Plantão Médico de 12 (doze) Horas Diárias. Médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, aos sábados, domingo e feriados, das 07:00 às 19:00 horas e das 19:00 às 07:00 horas | Serviços | HR | 1.824,00 | 96,00 | 175.104,00 |
| LOTE: 003 - 1 Lote 003 | 9003 | Plantão Médico de 12 (doze) Horas Diárias. Médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, de segunda a sexta-feira, das 19:00 às 07:00 horas (período noturno). | Serviços | HR | 1.836,00 | 96,00 | 176.256,00 |
| TOTAL | | | | | | | 528.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº 45/2022 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

2.2. As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

2.3. Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

2.4. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MÉDICO/PLANTONISTA

3.1. Prestar assistência médica, no âmbito municipal, em regime de hora/plantão, visando preservar ou recuperar a saúde pública;

3.2. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;

3.3. Realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico;

3.4. Realizar avaliação/tratamento de todos os pacientes encaminhados para atendimento médico e encaminhar os pacientes para outras especialidades, quando necessário;

3.5. Atender os pacientes clínicos, pediátricos, psiquiátricos, vítimas de trauma, bem como todo pacientes que procurar a Unidade de Saúde, realizando procedimentos quando necessário;

3.6. Priorizar o atendimento em função da gravidade/risco;

3.7. Ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes deixados em observação pela equipe;



- 3.8. Atender, avaliar, encaminhar e/ou liberar pacientes;
- 3.9. Prestar informações a familiares quando pertinente;
- 3.10. Responsabilizar-se pela transferência de pacientes, procedendo ao contato com o médico receptor e elaborar relatório de transferência, acompanhando o paciente durante a remoção se necessário;
- 3.11. Atender as intercorrências e realizar eventuais visitas médicas aos pacientes internados.
- 3.12. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala pré-determinada e dele não se ausentar até a chegada de seu substituto, atuando ética e dignamente;
- 3.13. A substituição, quando necessária, deverá se fazer imediatamente, de forma a não comprometer o atendimento da Unidade de Saúde, num prazo máximo de 01 (uma) hora
- 3.14. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos serviços de saúde determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- 3.15. Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;
- 3.16. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- 3.17. O médico deverá conhecer e aplicar todos os protocolos, bem como conhecer o funcionamento do sistema da Central de Regulação de Leitos; 18. O médico deverá manter o atendimento continuamente, respeitando-se o período de descanso para refeições de uma hora para aqueles que trabalhem por 12 horas contínuas, sendo que as refeições serão fornecidas pela Contratada e deverão ser realizadas no local, sendo proibido ao médico ausentar-se do local do plantão;
- 3.18. Deverão ser prescritos preferencialmente medicamentos de urgência disponíveis no local do atendimento e receitados os medicamentos disponíveis na rede municipal, salvo insubstituibilidade devidamente justificada por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os Serviços deverão ser prestados nas dependências do Posto de Saúde Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua João Joaquim Rodrigues, S/Nº, Nova Santa Bárbara/Pr, de acordo com as normas técnicas vigentes, bem como os regulamentos e instruções internas relativas ao órgão onde os serviços serão prestados.
- 4.2. O prazo para início da prestação de serviço será de até 02 (dois) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 4.3. As despesas de viagem e com refeições dos Profissionais correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. Para a prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor total de **R\$ 528.000,00, (Quinhentos e Vinte e Oito Mil Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento das horas trabalhadas será feito mensalmente, **até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços**, com base no controle de horas prestadas, mediante ponto, e será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e sua liberação estará condicionada, ainda a:
 - 6.1.1. Entrega da nota fiscal de prestação de serviços prestados junto à Secretaria Municipal de Saúde. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
 - 6.1.2. Apresentação da escala de trabalho do mês subsequente, até o último dia útil do mês anterior a prestação do serviço, a qual deverá conter a relação dos médicos que prestarão serviços, número do CRM/PR e carga horária de cada um, devidamente assinada pelos responsáveis.
 - 6.1.3. Apresentação da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.



Na existência de débitos junto aos órgãos citados, o Município aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento.

6.2. O pagamento será feito mediante depósito bancário.

6.3. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela contratada, previstos em lei ou nos termos do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Garantir a disponibilidade de 01 (um) profissional médico clínico geral em regime de plantão presencial, 12 (doze) horas por dia, de segunda a sexta-feira e 01 (um) profissional médico clínico geral em regime de plantão presencial, aos sábados, domingos e feriados;

7.2. Atendimento médico a pacientes que procurem a Unidade Básica de Saúde de Nova Santa Bárbara, inclusive os que apresentarem casos de sintomas respiratórios leves, moderados e graves que buscarem o serviço, através de triagem, investigação clínica;

7.3. Fornecer aos pacientes todos os recursos necessários para seu atendimento, tais como avaliação médica, orientações técnicas, encaminhamentos, assinaturas em termos e protocolos, internamento, acompanhamento, realização de exames, procedimentos diagnósticos e outros procedimentos necessários ao serviço;

7.4. Fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e capacitada para a execução do objeto do presente instrumento, treinando sempre que necessário seus funcionários/prepostos e atualizando os protocolos disponibilizados pelo Ministério da Saúde e no âmbito do município;

7.5. Todos os profissionais médicos disponibilizados pela Contratada para a prestação de serviços objeto deste instrumento deverão obrigatoriamente possuir registro, bem como manter-se regularmente registrados junto ao CRM/PR;

7.6. Indicar o responsável técnico da Empresa para responder perante a Administração;

7.7. É obrigatória a passagem de plantão médico a médico, na qual o profissional que está assumindo o plantão deve tomar conhecimento do quadro clínico dos pacientes que ficarão sob sua responsabilidade.

7.8. Na troca de plantão, o médico não poderá deixar seu posto enquanto não houver a chegada do médico escalado para praticar o plantão seguinte, devendo, assim, no caso de eventual atraso daquele, permanecer exercendo o atendimento pelo tempo que prevalecer a ausência de seu sucessor.

7.9. É obrigatório o registro completo da assistência prestada ao paciente na ficha e/ou sistema de atendimento instituída pela Vigilância em Saúde do município e outros documentos pertinentes aos serviços da referida unidade, constando a identificação dos médicos envolvidos no atendimento;

7.10. Quando houver mudança na escala de plantões médicos, a comunicação à Secretaria Municipal de Saúde deverá ser imediata;

7.11. Todos os profissionais que forem contratados para prestar os serviços objeto desta licitação deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados com crachás, custeados pela Contratada, assim como OBRIGATORIAMENTE usar todos os EPI's conforme recomendações técnicas e de acordo com os Decretos vigentes.

7.12. Organizar a assistência a ser prestada em conformidade com os fluxos e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde;

7.13. Custear toda a despesa com alimentação, higiene, hospedagem e transporte dos profissionais;

7.14. Executar e cumprir fielmente todos os serviços e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;

7.15. Respeitar e cumprir todos os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

7.16. Enviar para a Secretaria Municipal de Saúde, nota fiscal dos serviços prestados;

7.17. Ter a total responsabilidade pelo gerenciamento e pela responsabilidade técnica e clínica dos serviços;

7.18. Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e por



toda e qualquer indenização que surgir em virtude da prestação dos serviços constantes deste instrumento, ou em virtude de dano causado ao Município, ao paciente, aos órgãos do SUS e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos;

7.19. Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas ao objeto constante deste instrumento;

7.20. Responsabilizar-se única e exclusivamente por todos os serviços constantes do objeto deste instrumento;

7.21. Assumir todos os custos relativos ao deslocamento dos profissionais necessários à execução deste contrato;

7.22. Os médicos contratados pela empresa deverão estar cientes da obrigatoriedade também de promover o preenchimento, manutenção e a atualização dos registros e prontuários médicos dos pacientes atendidos, tais como ficha de atendimento,

7.23. Substituir, mediante solicitação justificada do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, o profissional médico, quando este não estiver correspondendo às expectativas do serviço ora contratado;

7.24. Apresentar a relação dos profissionais médicos da Contratada com a formação exigida (Clínico Geral) contendo o número da inscrição no Conselho Regional de Medicina do Paraná, devendo apresentar a primeira escala no momento de assinatura do contrato;

7.25. A alteração da lista de profissionais apresentada juntamente com a proposta final deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, em caso de necessidade de substituição de algum dos profissionais médicos, a Contratada deverá disponibilizar outro profissional com no mínimo a mesma qualificação técnica do médico substituído;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer os materiais e medicamentos a serem empregados durante a prestação dos serviços bem como os demais funcionários e corpo técnico serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. É reservado ao Município, na figura do gestor da Secretaria Municipal de Saúde, gerir e coordenar a prestação do serviço contratado, fiscalizando através do responsável técnico da Unidade e/ou membro nomeado como gestor do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma permanente a prestação do mesmo, podendo proceder a rescisão, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O prestador facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente pela Secretaria Municipal de Saúde à execução dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da mesma, designados para tal fim.

9.2. A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre os serviços que vierem a ser contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Saúde ou para com os usuários e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

10.1. Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e ao disposto na Lei Complementar nº 116, o CONTRATADO deverá destacar a alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei Municipal, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

10.1.1. Na emissão da Nota Fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA, deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

10.1.2. A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que o CONTRATANTE proceda ao



devido desconto sobre o título de cobrança ou o devolva ao CONTRATADO para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

11.1. Em cumprimento ao Regulamento do Imposto de Renda, o CONTRATANTE reterá a alíquota incidente sobre o valor bruto da fatura.

11.1.1. Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, observadas as regras do Regulamento do Imposto de Renda.

11.1.2. A falta de destaque do valor da retenção no documento autoriza que o CONTRATANTE proceda à devida retenção sobre o título de cobrança ou devolva ao CONTRATADO para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

12.2. Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3093 | 08.002.10.301.0350.2027 | 338 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 3094 | 08.002.10.301.0350.2027 | 339 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

15.1. O prazo de duração do contrato a ser firmado entre as partes será de **08 (oito) meses**, ou seja, até **27/05/2023**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



16.2. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 28/09/2022.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

CRISTIANO Assinado de forma
PARRA VIEIRA digital por CRISTIANO
CPF PARRA VIEIRA - CPF
055.174.029-92
055.174.029-92 Dados: 2022.09.28
14:45:46 -03'00'

Cristiano Parra Vieira

Norte Sul Serviços de Saúde Ltda – Contratada



Rosana Ruy de Souza

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

A fiscal do contrato nº 68/2022 - Serviços Médicos

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para: Saúde <nsbsaude@gmail.com>

28 de setembro de 2022

13:43

Boa tarde,

Segue anexa cópia do contrato nº 68/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 45/2022 – Ata de Registro de Preços nº 123/2022, firmado com a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas de livre demanda e atendimentos de urgência e emergência para suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 **68 2022 - Contrato Pregão 45 2022 - Norte Sul.pdf**
260K



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2309 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUARTA-FEIRA, 28 de SETEMBRO de 2022

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2309/2022-|01| - Data 28/09/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2022

REF.: Pregão Eletrônico nº 45/2022 – Ata de Registro de Preços nº 123/2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.850.311/0001-78, com sede na Rua Vereador Humberto Moacir Shenna, 4432 - CEP: 84900000 - Bairro: Centro, Ibaiti/PR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas de livre demanda e atendimentos de urgência e emergência para suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados.

VALOR TOTAL: R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura, ou seja, até 27/05/2023.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/09/2022.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal.

Edição: 2309/2022-|02| - Data 28/09/2022 EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 38/2022.

REF.: Inexigibilidade nº 8/2022.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.850.663/0001-35, com sede na Rua Ribeirão Preto, 140 - CEP: 86062390 - Bairro: Jardim San Remo, Londrina/PR.

OBJETO: Aquisição de um veículo Tipo Van 16 lugares e um Veículo tipo Furgão Transformado em Ambulância Tipo B.

PRAZO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de entrega por mais 20 (vinte) dias, ou seja, até 31/10/2022.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 28/09/2022.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal.

Edição: 2309/2022-|03| - Data 28/09/2022

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte material abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

- Aquisição de 04 sacos com 25kgs de fluorssilicato de sódio.

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 04/10/2022 para o e-mail samaensb@onda.com.br e daicetostisamae@hotmail.com ou Whatsapp (43) 991167962

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br



**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022**

Aos 30 dias do mês setembro de 2022, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 45/2022, numeradas do nº 426 ao nº 442, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos

Setor de Licitações